



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU MEI PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESCARTÁVES, E AFINS PARA MERENDA ESCOLAR E CONSUMO DAS DEMAIS SECRETARIAS.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Glaucilândia-MG**, através de seu pregoeiro e equipe de apoio nomeada, através da portaria 022/2018, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Glaucilândia, situada na Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Minas Gerais – encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123 de 2006, lei municipal 224/2016

SESSÃO PÚBLICA

Data: 01 de fevereiro de 2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura municipal de Glaucilândia

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto A contratação de ME, EPP ou Mei, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, descartáveis e produtos afins, para manutenção da **merenda escolar e para consumo das demais secretarias do Município.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2. É vedada a participação de empresa:

a) Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

2.3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 9. – DA HABILITAÇÃO** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

ENVELOPE 1

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.

Referente: Pregão Presencial nº 01/2019.

Empresa: _____ CNPJ _____

Endereço: _____

ENVELOPE 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.

Referente: Pregão Presencial nº 001/2019.

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes, impreterivelmente ÀS 09:00 HS DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2019**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) **INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelos no ANEXO II deste edital** outorgado pelo representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) **DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo no anexo III deste edital.**

4.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

d) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até sessenta minutos antes do horário de credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÕES conforme descrito no **item 4.3** deste Edital e os envelopes n^{os} 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Declaração, em separado dos envelopes n^o 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3^o da Lei Complementar n^o 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo III do presente Edital.

6.2. A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n^o 123 de 2006.

6.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n^o. 123/2006.

6.4. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 6.1 e 6.3, indicará que a licitante não estará apta a participar da licitação por se tratar de exclusiva para ME, EPP ou MEI

7. PROPOSTA DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

7.1. Da Proposta: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO I** – modelo de proposta de preços deste edital, ou planilha que será enviada junto ao edital e deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome do proponente ou seu representante legal com dados de CPF, RG e cargo ocupado na empresa;

b) Preço de cada item expressos em Real e serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo irreeajustável.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

7.2. Do Preço: Deve ser indicado o PREÇO UNITARIO E TOTAL LÍQUIDO, por item, indicado em moeda corrente nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado. Nos referidos preços deverão estar incluídas também quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.3. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

7.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

7.6. A proponente deverá cotar preço para o cumprimento integral do objeto licitado, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada;

7.7. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 8.1** As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 8.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 8.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.7.** É vedada a oferta de lances com vistas ao empate.
- 8.7.1.** O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a três minutos (3min) para cada lance.
- 8.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 17. DAS PENALIDADES** deste Edital.
- 8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

8.13. A classificação dar-se-á pela ordem de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem **17.1.** deste Edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) (ALVARÁ MUNICIPAL), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante.
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio do Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.2.1 REGULARIDADE TRABALHISTA:

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias);

9.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme Anexo VI do presente Edital.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado, Declaração ou qualquer documento oficial, emitido por órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor da Agricultura. O documento deverá demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular.

9.2. Os documentos constantes nas letras a, b e c das Observações e nos subitens **9.1.1. a 9.1.5**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ou junto ao órgão emissor. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada **até (60) sessenta minutos antes da abertura dos envelopes.**

9.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. As microempresa ou uma empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

10.2.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **9.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.1.1. Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações do Município.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Conforme artigo 41 inciso 1º da lei 8666, Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113

12. DAS CONDIÇÕES DE:

12.1. DE ENTREGA

a) Serão efetuadas conforme os **Cronogramas de Entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis** elaborados pela Nutricionista deste Município, o mesmo será fornecidos após a homologação deste edital aos proponentes vencedores dos itens.

b) Os gêneros acima citados deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **Anvisa** – e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **MAPA** – que dispõe sobre alimentos.

c) Nas embalagens deverão constar as características (composição) do produto, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (Anvisa ou MAPA). As embalagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

- d) Todos os itens deverão obedecer a **Resolução/FNDE/CD/Nº 32** de 10 de agosto de **2006**, prioritariamente o **artigo 15 e seus parágrafos 2º ao 4º** que estabelece normas para o Controle de Qualidade do Programa.
- e) Os **Gêneros Não-perecíveis** deverão ter no **ato da entrega** um mínimo de **80% de sua validade**.
- f) Os **Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças)** deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.
- g) As datas de entrega obedecerão o cronograma, e será solicitado através de ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do município as quais poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Contratante. Os fornecedores, neste caso, serão comunicados das alterações com **5 (cinco) dias de antecedência**.
- h) Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará (ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

12.4. A entrega dos alimentos deverá ser efetuada pela(s) firma(s) vencedora(s), nos locais determinados pela Secretaria solicitante, conforme consta no item 12.1, letra b, sem qualquer custo para esta Prefeitura.

12.5. No caso da entrega prevista nos cronogramas, recaírem em dias considerados feriados (Municipais, Estaduais e Federais) a mesma deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

12.6. Os produtos oferecidos pela empresa fornecedora deverão atender às exigências previstas no item 14 (catorze) do presente Edital, sob pena de rejeição.

12.7. Os produtos devem ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária, no que se refere ao tipo de transporte, temperatura e embalagem adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

12.8. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento dos produtos será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela conforme cronograma, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

14. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

14.1. Os produtos não perecíveis deverão ter o prazo de validade de no mínimo 6 meses, todos os prazos começando a contar da data de entrega dos produtos.

14.2. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação para o consumo humano, respeitando seus prazos de validades.

15. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

15.1. O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

15.1.1. O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com registro estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

15.1.2. Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão ou outra leguminosa, farinha de mandioca ou de outros cereais.

15.1.3. No caso de produtos importados, a empresa deverá apresentar comprovante de autorização de importação do produto, expedido por órgão oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

15.1.4. Data de fabricação e prazo de validade registrados na embalagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, sem rasuras ou colagens.

15.1.5 – Ver no Termo de Referência as exigências quanto a qualidade. As verduras e hortaliças deverão obedecer o padrão de qualidade superior previsto na Classificação de hortaliças da Embrapa. Essa Classificação será enviada juntamente com este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. Caso haja necessidade da Coordenação da Merenda Escolar em realizar análises Físico Química em algum produto, será de responsabilidade da CONTRATADA custear as despesas com laboratório autorizado, conforme art. 75, da Lei nº 8.666/93.

16.1.2 Entregar todos os gêneros alimentícios contratados, conforme o modo e tempo convencionados e os mesmo deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA** – e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **MAPA** – que dispõe sobre alimentos.

16.1.3. Entregar os gêneros alimentícios nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Cronograma de Entrega, sem qualquer custo para este Município;

16.1.4. Que nas embalagens dos gêneros perecíveis conste características (composição) do produto, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA). As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverá ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

16.1.5. Que todos os itens deverão obedecer a **Resolução/FNDE/CD/Nº 32** de 10 de agosto de **2006**, prioritariamente o **artigo 15 e seus parágrafos 2º ao 4º** que estabelece normas para o Controle de Qualidade do Programa.

16.1.6. Que nos **Gêneros Não-perecíveis** deverão ter no **ato da entrega** um mínimo de **80% de sua validade**.

16.1.7. Que nos **Gêneros Perecíveis** deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

16.1.8. Responder por danos à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos ocultos que tornem o material impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

mesmo que o material pereça em poder do **CONTRATANTE**, em razão do vício existente ao tempo da entrega;

16.1.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;

16.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas neste Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**.

16.1.11. Entregar a Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, junto com o seu objeto, obedecendo a data constante do Cronograma de Entrega.

16.2. DO CONTRATANTE:

16.2.1. Pagar pontualmente a **CONTRATADA** pela execução do contrato;

16.2.2. Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato. E verificada a não-conformidade de algum, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

16.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pela **CONTRATADA**;

16.2.4. Fiscalizar com representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará (ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

16.2.5. Avisar a **CONTRATADA** no caso das entregas (conforme **cronograma de entrega**, em anexo) forem alteradas de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**. Os fornecedores, neste caso, serão comunicados das alterações com **5 (cinco) dias de antecedência**.

16.2.6. Avisar a **CONTRATADA** se caso a data de entrega prevista no cronograma, recaírem em dias considerados feriados (Municipais, Estaduais e Federais) a mesma deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

17.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

17.5. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b- ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
- c- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f- comportamento inidôneo;
- g- cometimento de fraude fiscal;
- h- fraudar a execução do contrato;

17.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

17.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Glaucilândia, Setor de Compras e Licitações, Prédio da Prefeitura municipal, situado a Praça José Brant Maia, 01 – Centro – **com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.**

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

18.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

18.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

18.6. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração.

18.7. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

18.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Glaucilândia-MG, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.10. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.11. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento a norma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Anexo VIII – Modelo de Declaração de conhecimento do Edital e seus Anexos;

Anexo IX – Modelo de Procuração para credenciamento.

Anexo X – Minuta do Contrato.

18.12. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

18.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Glaucilândia, 17 DE JANEIRO DE 2019.

Danilo Ferreira Nunes
Pregoeiro Oficial do Município de Glaucilândia-MG.

TERMO DE REFERÊNCIA Gêneros Alimentícios e Produtos Afins

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVES E PRODUTOS AFINS.**

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Os produtos deverão atender a legislação vigente no que se refere a qualidade dos alimentos a serem adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	UND	100	ABACAXI MADURO.			
2	KG	100	ABOBORA JAPONESA VERDE.			
3	PCT	1000	ACHOCOLATADO EM PO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. PACOTE OU LATA C/ 400G.			
4	PCT	1500	AÇUCAR CRISTAL, SAFRA ATUAL, pacote 05 kg cada			
5	UN	50	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO COM SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO. FRASCO 100ML.			
6	UNIDADE	2000	AGUA MINERAL 500 ML CADA, EMBALAGEM PLASTICA			
7	UND	1300	AGUA MINERAL ENGARRAFADA EM GARRAFOES DE 20 LITROS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COM VASILHAME INCLUINDO VASILHAME			
8	UNIDADE	1000	AGUA MINERAL, 20 LITROS CADA garrafão em polipropileno, com tampa, lacre, sem vasilhame e validade minima, normas técnicas conforme portaria de correltos do ministério da saude			
9	KG	150	ALHO, CABEÇA			
10	PCT	200	AMENDOIM, EM GRAOS, SEM CASCA. pacote 500grams PACOTE 500 GRAMAS.			
11	Und	50	ANILINA COMESTÍVEL, cores varidas 10 ML			
12	UND	200	APRESUNTADO, SUINO, PECA PEDACO.			
13	Pct	1600	ARROZ, TIPO I, AGULHINHA, BENEFICIADO, SAFRA ATUAL, EMBALAGEM DE 5 KG ; pacote de 05 KG Embalagem deverá ser original, deverá ter indentificação da origem, ind do lote, data de fabricação/validade,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

			peso/quantidade, condições de armazenamento. Validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.			
14	UN	125	AZEITE DE OLIVA, ACIDEZ MAXIMA 0,5%, EM FRASCO DE VIDRO ESCURO. frasco 500 ml FRASCO 500 ML.			
15	Vd	220	AZEITONA VERDE, vidro de 200 gramas Em conserva, sem recheio,			
16	UND	250	BACON , PECA PEDACO. KG.			
17	PCT	1000	BALA MASTIGAVEL - FRUTAS SORTIDAS. PACOTE DE 700 GRAMAS.			
18	KG	500	BANANA PRATA			
19	KG	2000	BATATA INGLESA			
20	UNI D	300	BATATA PALHA, PCTE 500G			
21	Kg	300	BETERRABA TAM. MÉDIO, FIRME, DE COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, COM PELE LISA, SEM AMASSADOS. GRAU DO AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.			
22	UNI DAD E	500	BISCOITO DE DOCE TIPO, MAIZENA CAIXA C/1,5KG			
23	CX	500	BISCOITO DE SAL, TIPO CREAM CRACKER CXS C/ 1,5KG.			
24	CX	100	BOMBOM SORTIDOS.			
25	PCT	100	BOMBOM, TIPO SONHO DE VALSA, SERENATA DE AMOR, OURO BRANCO, ETC. PACOTE 1 QUILO.			
26	UND	60	BORRACHA, PARA PANELA DE PRESSAO, VARIOS TAMANHOS.			
27	PCT	1500	CAFE, EM PO, TORRADO E MOIDO. PACOTE COM 250 GRAMAS.			
28	Un	50	Caldo de galinha cx c 06 und de 57 grs cada.			
29	PCT	50	CANELA EM CASCA. PACOTE COM 20 GRAMAS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

30	PCT	500	CANJICA BRANCA. PACOTE DE 500 GRAMAS.			
31	PCT	100	CANJIQUINHA, MILHO. PACOTE COM 500 GRAMAS.			
32	KG	400	CARNE DE 1º (TIPO CHAN DE DENTRO, PICANHA OU CONTRA FILÉ)			
33	KG	1000	CARNE MOIDA DE MUSCULO, PATINHO OU OUTRA CARNE DE QUALIDADE EQUIVALENTE			
34	KG	300	CARNE SUÍNA, 1ª QUALIDADE, S/ OSSO			
35	KG	2000	CARNE, BOVINA, PARA COZINHAR: MUSCULO, OU OUTRO TIPO DE CARNE EQUIVALENTE. KG.			
36	Unidade	50	CATCHUP 400 GRAMAS			
37	KG	1500	CEBOLA BRANCA			
38	KG	700	CENOURA VERMELHA, AA			
39	UNIDADE	200	CESTAS BÁSICA CONTENDO 01 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA DE 05 KG, 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL 05 KG, 02 FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML, 01 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG, 02 PACOTES DE CAFÉ MOIDO DE 250G, 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO DE 500G, 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 01 KG, 02 PACOTES DE 01 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA, 01 PACOTE DE TEMPERO AGUA E SAL 500G			
40	CX	50	CHANTILI EM CREME CAIXA 200 G			
41	kg	400	CHUCHU VERDE			
42	UN	30	COADOR PARA CAFÉ 100% ALGODÃO TAM. G			
43	PCT.	200	COCO RALADO; PACOTE COM 100 GRAMAS CADA			
44	UND	150	COENTRO, VERDE-MOLHO. MOLHO.			
45	PCT	500	COLHER DESCARTÁVEL EM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

			PLÁSTICO TRANSPARENTE,PACOTE C/ 50 UNIDADES			
46	Kg	150	COLORAL, TIPO CORANTE PARA ALIMENTOS, À BASE DE FUBÁ.			
47	PCT	600	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML, COM 100 UNIDADES			
48	PCT.	500	COPO DESCARTÁVEL, 300 ML COM 100 UNIDADES CADA			
49	UNI DAD E	150	COUVE. CONTENDO 7 FOLHAS, TAM. MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE, APROPRIADO PARA CONSUMO.			
50	Kg	1000	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO com registro de inspeção , c/ alvará sanitário.			
51	PCT	70	CRAVO DA INDIA. PACOTE COM 8 GRAMAS.			
52	UND	300	CREME DE LEITE. EMBALAGEM 300 GRAMAS.			
53	UND	200	DOCE, GOIABADA, 500 GRAMAS.			
54	UND	250	DOCE, LEITE, LATA/COPO, 500 GRAMAS.			
55	PCT	50	ERVA DOCE. PACOTE COM 40 GRAMAS.			
56	UND	300	ERVILHA, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.			
57	UND	300	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. LATA COM 350 GRAMAS.			
58	Kg	1500	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE BRANCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. Classe branca, grupo seca, subgrupo Fina, tipo I.			
59	PCT	500	FARINHA DE MILHO. PACOTE 500 GRAMAS.			
60	KG	30	FARINHA DE ROSCA			
61	Pct	750	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL c/ fermento, PCT 01 KG			
62	Pct	750	FARINHA DE TRIGO s/			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

			femento , pct de 01 KG cada			
63	KG	100	FEIJÃO PRETO			
64	Kg	2000	FEIJÃO, CARIOCA, COR CLARA, SAFRA ATUAL			
65	Und	40	FERMENTO BIOLÓGICO embalagem de 10 grs , composição do produto: femento biológico fresco (sacharomyces cerevisiae meyen) não contem glútem.			
66	KG	500	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO COM REGISTRO DE INSPECAO CARIMBO DO SIF.			
67	KG	120	FILE DE PESCADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO, COM SELO DA SIF			
68	KG	1000	FRANGO, CONGELADO IN NATURA COM REGISTRO DE INSPEÇÃO, CARIMBO DO SIF			
69	Pct	1000	FUBÁ, MILHO pct de 01 KG, de cor amarela, c/ aspecto cor e cheiro e sabor próprios, c/ ausência de umidade, fermentação ranço, isento de sujiades, parasitas e larvas.			
70	PCT	1000	GELATINA EM PO COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PACOTE COM 85 GRAMAS.			
71	CX	500	GOMA DE MASCAR TIPO CHICLETES, VARIOS SABORES. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
72	UNI D	15	GROSELHA EMBALAGEM DE 1L			
73	Pct	200	GUARDANAPO Branco, folha simples, 20 cmx22cm, pacote com 100 unidades			
74	UND	2000	IORGUTE FRUTAS. SABORES: MORANGO, PESSEGO, COCO E AMEIXA, EMBALAGEM DE 120ML, FORNECIDA DIRETAMENTE DO ESTABELECIMENTO COM CIF.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

75	KG	800	LARANJA, PERA RIO. KG.			
76	UND	600	LEITE CONDENSADO LATA 395 GRAMAS			
77	PCT	600	LEITE EM PO INTEGRAL, COMPOSICAO NUTRICIONAL: 26% NO MINIMO DE GORDURA E PROTEINA.			
78	PCT	4000	LEITE LONGA VIDA. LEITE INTEGRAL, POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHTTEMPERATURE), COMPOSICAO NUTRICIONAL (100GRAMAS): MAXIMO DE 3G DE LIPIDIOS / 5G DE CARBOIDRATOS / MINIMO DE 3G DE PROTEINAS / VALOR CALORICO 60 KCAL.			
79	UND	800	LEITE PASTEURIZADO TIPO C CLASSIFICADO QUANTO AO TEOR DE GORDURA COMO INTEGRAL, PADRONIZADO A 3% M/M (TRES POR CENTO MASSA POR MASSA). SACO PLASTICO 1 LITRO.			
80	UND	200	LEITE, COCO, LIQUIDO, EMBALAGEM 200 GRAMAS.			
81	Kg	60	LIMÃO TAITI de primeira, fresco , livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.			
82	KG	250	LINGUIÇA CALABRESA			
83	KG	400	LINGUIÇA, CONGELADA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO, CARIMBO SIF, COM ALVARÁ ATUALIZADO			
84	Pacote	80	LOURO- PCT 100GRAMAS EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DEESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

			VERDEPARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO ESABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAISESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADOEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,R ESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO,EMBALADO EM CAAPROPRIADA			
85	kg	300	MAÇÃ NACIONAL			
86	PCT	500	MACARRAO CORTADO. PACOTE COM 500 GRAMAS.			
87	Pct	2200	MACARRÃO ESPAGUETE , COM SEMOLA, Nº0 Pacote de 01 KG.			
88	PACOTE	300	MACARRÃO PARAFUSO, PACOTE 500 G A BASE DE FARINHA DE TRIGO E SEMOLA OU SEMOLINHA/OVOS/CORANT E NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS E SUBMETIMENTO A PROCESSOS TÉCNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MAXIMO 76 GRAMAS DE HIDRATO DE CARBONO			
89	UND	300	MAIONESE 500 GRAMAS.			
90	KG	400	MAMAO PAPAIA OU MAMAO FORMOSA. KG			
91	Kg	500	MANDIOCA FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO			
92	KG	60	MARACUJA, DOCE E AZEDO. KG.			
93	UND	300	MARGARINA 500 GRAMAS.			
94	KG	2000	MELANCIA			
95	KG	1000	MEXERICA KG.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

96	PCT	700	MILHO PARA CANJICA CLASSE BRANCA, GRUPO EXTRA, TIPO 1. PACOTE COM 500 GRAMAS.			
97	PCT	700	MILHO PARA PIPOCA. PACOTE COM 500 GRAMAS.			
98	Lata	200	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 2 KG Em conserva; Contendo Milho verde , água, açúcar e sal, lata de 02 KG.			
99	LATA	700	MILHO VERDE;EM CONSERVA; LATA DE 200 GRAMAS			
100	PCT	300	MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM 450GRAMAS, VARIOS SABORES. PACOTE COM 450 GRAMAS.			
101	UND	150	MISTURA PARA TEMPERO TIPO SAZON. EMBALAGEM COM 12 PACOTES DE 60 GRAMAS.			
102	KG	200	MORTADELA, SUINA TIPO TRADICIONAL. KG.			
103	UND	2500	OLEO DE SOJA, óleo comestível se soja, frasco 900ml, obtido de especie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, validade minima de 10 meses, a contar da data da entrega FRASCO 900ML.			
104	UNIDADE	40	ORÉGANO EMBALAGEM COM 10GRAMAS			
105	KG	80	ORELHA DE PORCO PARA FEIJOADA			
106	UND	250	OVOS, BRANCOS, GRANDES, TIPO 1ª QUALIDADE, PENTE COM 30 UNIDADES.			
107	UN	500	Panetone tradicional - Panetone tradicional - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, uva passa, margarina e/ou manteiga e/ou gordura vegetal, gema de ovo, leite em pó integral, sal, podendo conter emulsificante,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

			aromatizantes, acidulantes, antioxidantes, conservadores e demais ingredientes permitidos, pesando entre 400 gramas a 500 gramas. Embalado em papel celofane e em caixa cartonada, onde deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote.			
108	UND	5000	PAO DE CACHORRO QUENTE.			
109	Pct	300	PÃO DE FORMA tipo tradicional, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico, antimofa, a embalagem em saco plástico, atóxico, com prazo de validade e data de validade e prazo de fabricação.			
110	Unidade	5000	PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS MINIMO 50G			
111	KG	80	PÉ DE PORCO PARA FEIJOADA			
112	KG	1000	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM REGISTRO DE INSPECAO CARIMBO DO SIF. KG.			
113	UNID	50	PESSEGO EM CALDA, 800G			
114	PCT	50	PIMENTA DO REINO EM PO. PACOTE 50 GRAMAS.			
115	KG	50	PIMENTÃO VERDE			
116	PCT	500	PIPOCA DOCE. PACOTE COM 100 GRAMAS.			
117	PCT	1000	PIRULITOS, DIVERSOS SABORES. PACOTE DE 500 GRAMAS.			
118	KG	500	POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA CONGELADA. VARIAS FRUTAS - DE ACORDO COM NECESSIDADE - FRUTAS PRINCIPAIS: GOIABA, LARANJA, ACEROLA,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

			ABACAXI, CAJU, UVA, MARACUJA, TANGERINA E MORANGO.			
119	KG	1200	POLVILHO, COR BRANCA, TIPO ARARUTA. 1KG			
120	PACOTE	2000	PRATOS DESCARTAVEIS PCTCOM 10 UNIDADES			
121	UND	2000	PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, SABORES VARIADOS, SACHE 15 A 25G PARA ADICAO DE 2 LITROS DE AGUA.			
122	PCT	1000	PROTEINA, TEXTEURIZADA DE SOJA, COR ESCURA. PACOTE 500 GRAMAS.			
123	KG	120	QUEIJO MUSSARELA TRADICIONAL PECA PEDACO. KG.			
124	PCT	200	QUEIJO RALADO. PACOTE 50 GRAMAS.			
125	UNIDADE	1500	REFRIGERANTE 200 ML SABORES DIVERSOS			
126	UNID	1500	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, TIPO GUARANÁ ANTARTICA, ALTA QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA (PET) 02L			
127	UNIDADE	1500	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, TIPO FANTA LARANJA, FRASCO 2 LITROS DE ALTA QUALIDADE			
128	UNID	1500	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, TIPO SPRITE E/OU SODA LIMONADA DE ALTA QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA (PET) 02L			
129	UND	1500	REFRIGERANTE TIPO MATE COURO. FRASCO 2 LITROS REFRIGERANTE QUE TENHA EM SUA FORMULA O FRUTO DO GUARANA DA AMAZONIA ALEM DE DUAS ERVAS TROPICAIS NATURAIS: MATE E CHAPEU DE COURO. TIPO MATE COURO. DE ALTA QUALIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

130	UND	1500	REFRIGERANTE, SABOR COLA, TIPO COCA-COLA., FRASCO 02 LITROS DE ALTA QUALIDADE			
131	UND	1500	REFRIGERANTE, SABOR UVA, TIPO FANTA UVA. FRASCO 02 LITROS DE ALTA QUALIDADE			
132	KG	50	REPOLHO VERDE; LISO, FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVI			
133	PCT	50	SAL GROSSO. 1KG.			
134	PCT	450	SAL MOIDO REFINADO IODADO. PACOTE 1KG.			
135	KG	750	SALSICHA CONGELADA, TIPO HOT DOG, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO, CARIMBO SIF			
136	LAT A	480	SARDINHA EM CONSERVA; LATA COM 125G. SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO, COM ÓLEO DE SOJA. CONTÉM NATURALMENT			
137	Kg	150	SORVETE sabores diversos, temperatura conservação 0 a 4, prazo de validade 12 meses, ingredientes água/açúcar/glicose/leite em pó/leite/gordura, composição proteínas /lípidios/carboidratos.			
138	UND	300	SUCO NATURAL CONCENTRADO SABOR CAJU EMBALAGEM 500 ML.			
139	Un	300	SUCO NATURAL, CONCENTRADO, SABOR GOIABA, EMBALAGEM 500ML			
140	UNI D	300	SUCO NATURAL, CONCENTRADO, SABOR MANGA, EMBALAGEM 500ML RENDE 03 LITROS			
141	UNI D	300	SUCO NATURAL, CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM 500ML RENDE 03 LITROS			
142	UNI	300	SUCO NATURAL,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	D		CONCENTRADO, SABOR PESSEGO, EMBALAGEM 500ML RENDE 03 LITROS			
143	UNI D	300	SUCO NATURAL, CONCENTRADO, SABOR UVA, EMBALAGEM 500ML RENDE 03 LITROS			
144	PCT	600	TEMPERO, ALHO E SAL, EMBALAGEM 500 GRAMAS.			
145	KG	800	TOMATE, AAA.			
146	KG	80	TOUCINHO DE PORCO			
147	UNI D	50	UVAS PASSAS, EMBALAGEM 200G			
148	UNI	500	VINAGRE, 1000ML			

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os produtos a serem adquiridos são para suprir a necessidade das Secretarias de Educação, escolas, Assistência Social, Administração, Saúde Agricultura e Meio Ambiente, Esporte e Lazer e Obras serviços Urbanos. Considerando que o contrato com os fornecedores vencerão em 31/12/2019 e que as aulas vão iniciar em fevereiro de 2019 e que a Assistência Social também necessita destes produtos para projetos de segurança alimentar de famílias em risco, bem como a Secretaria de Saúde e administração.

4. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas conforme Ordem de Fornecimento – OF - expedida pelo setor de compras, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da OF.

4.1.1. Caso a empresa não efetue a entrega conforme a OF, a nota fiscal será devolvida juntamente com a mercadoria e serão aplicadas as sanções cabíveis.

4.1.2. Os materiais deverão atender as especificações deste Termo de Referência e legislação em vigor quanto as normas da ABNT e selo do INMETRO, quando for o caso. Caso não atenda a esses requisitos os materiais poderão ser devolvidos quando do recebimento definitivo e a substituição deverá ser providenciada em no máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da notificação.

4.1.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste termo de referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, o mesmo será devolvido a CONTRATADA, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.1.4. A nota fiscal referente ao faturamento dos itens fornecidos deverá apresentar a descrição dos itens idêntica a Ordem de Fornecimento – OF – sob pena de recusa do recebimento, ou devolução do mesmo, caso já tenha sido recebido e esteja dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

prazo de verificação, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação de sanções previstas no item 13 do presente Termo de Referência.

4.2. Para melhor compreensão definimos os Alimentos em: **Perecíveis, Semiperecíveis e Não-perecíveis, conforme quadro abaixo.**

ALIMENTOS	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS
Perecíveis	São todos os alimentos que estragam com muita facilidade e, por este motivo, têm menor período de validade e de consumo. Devem ser armazenados sob refrigeração ou congelamento (geladeiras ou freezer).	Peixes, carnes, leites e seus derivados, hortaliças e algumas frutas, sucos naturais.
Semiperecíveis	São os alimentos que não estragam com tanta facilidade como os perecíveis, não precisam ser guardados na geladeira, mas precisam ser consumidos em pouco tempo.	Ovos, algumas frutas e alguns legumes.
Não-perecíveis	São os alimentos que têm maior período de validade e de consumo e, apesar de não exigirem cuidados especiais semelhantes aos perecíveis, requerem também atenção quanto ao seu armazenamento para serem conservados em boas condições, ou seja, devem permanecer em lugares secos e ventilados, protegidos contra o calor excessivo e a umidade.	Feijão, arroz, farinhas, açúcar, óleo, macarrão

4.3. TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

4.3.1. Os veículos transportadores de gêneros alimentícios deverão ter as condições higiênico-sanitárias adequadas ao tipo de alimento transportado.

4.3.2. O transporte dos gêneros alimentícios perecíveis, semiperecíveis e não-perecíveis serão de responsabilidade das empresas vencedoras do certame licitatório para fornecimento desses alimentos.

4.4. As Secretarias de Educação e de Assistência Social deverão observar os seguintes aspectos quanto ao transporte de gêneros alimentícios, sejam eles não-perecíveis, perecíveis ou semiperecíveis:

- a) os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada;
- b) o transporte dos produtos resfriados e embalados a vácuo e dos congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados ou em veículos comuns, desde que utilizando recipientes isotérmicos. A temperatura dos produtos resfriados deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

permanecer entre 4°C e 10°C e a dos congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega;

- c) qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos ou de aço inoxidável. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou das embalagens de produto com o piso do veículo;
- d) em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixa de isopor ou material próprio. Não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixa de madeira;

5. RECEBIMENTO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS

5.1. frango e carne:

- a) observar as características do produto quanto à cor, cheiro e aparência;
- b) receber o produto, conferindo se está acondicionado em embalagem secundária plástica, papelão, rafia etc, lacrada e identificada com o nome da instituição educacional e o peso do produto;
- c) observar se o produto entregue está de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, por exemplo: coxa/sobrecoxa de frango, congelada, embalagem de 01 Kg, marca, etc;
- d) observar a validade do produto, que deverá ser contada a partir da data de entrega;
- e) manter sob refrigeração ou congelamento;
- f) conferir e pesar o produto antes de efetivar o recebimento, recusando-o caso apresente a qualidade comprometida, como por exemplo: coloração azulada ou esverdeada, odor desagradável ou fora das especificações informadas.

OBS.: caso haja necessidade, o produto perecível, congelado ou resfriado, deverá ser transportado em isopor ou similar, a fim de preservar a sua qualidade.

5.2. ovo:

- a) observar as características do produto, no que se refere ao aspecto da casca, que deve estar limpa, sem trincas e rachaduras;
- b) receber o ovo, no máximo, até o 3º (terceiro) dia após embalado, cuja validade deverá ser a mesma informada neste Termo de Referência, de acordo com o estabelecido em contrato;
- c) retirar o produto da embalagem secundária para conferir a quantidade entregue e para possibilitar melhor arejamento quando não for utilizá-lo de imediato.

5.3. pão:

- a) receber o pão e verificar se está dentro do prazo de validade estabelecido e se não está mofado, com insetos vivos ou mortos;
- b) receber o pão acondicionado em saco plástico transparente, lacrado, de acordo com a quantidade da instituição educacional, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- c) guardar o pão em local seco e arejado até o momento do consumo.

5.4. hortaliças e frutas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- a) receber os produtos, verificando se estão firmes, íntegros, não muito maduros. No caso de folhosos, não receber se estiverem amarelados e murchos;
- b) armazenar as hortaliças sob refrigeração entre 4 e 10°C;
- c) no caso de produtos resfriados, embalados a vácuo, verificar se o vácuo permanece inalterado e se a temperatura está adequada – entre 3 e 5°C. Por exemplo: cenoura ralada, resfriada, embalada a vácuo, validade de 3 dias, marca, egtc...
- d) observar se o produto resfriado embalado sem vácuo está de acordo com a sua especificação, lavados, selecionados e resfriados – temperatura 3º a 5°C.

5.5. enlatados:

- a) receber os produtos verificando se as embalagens não estão amassadas, enferrujadas, estufadas e perfuradas.

5.6. arroz:

- a) verificar o peso, a marca, a validade;
- b) verificar se o produto não contém carunchos e se as embalagens não estão rasgadas, perfuradas;
- c) armazenar em local seco e arejado.

Em caso de INFESTAÇÃO DE CARUNCHOS NO ARROZ, a instituição educacional deve adotar os seguintes procedimentos:

- a) separar o produto em sacos plásticos resistentes, preferencialmente de cor preta, que devem ser amarrados com barbantes ou fitas adesivas para a vedação efetiva, a fim de que não ocorra a saída dos insetos;
- b) identificar os sacos com os dizeres: ALIMENTO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO - INFESTAÇÃO DE CARUNCHOS;
- c) retirar o produto do depósito de alimentos e colocar em outro local até que o fornecedor efetue o recolhimento;
- d) retirar os demais produtos do depósito de alimentos para realizar a higienização nesse local com água e sabão, aplicando, após, uma solução de lisoforme (desinfetante) nas estantes de ferro, madeira ou alvenaria. Também podem ser utilizados jatos de água quente, se houver disponível, seguindo as recomendações do fabricante do equipamento. A higienização deve ser realizada, também, no local onde ficou armazenado o produto carunchado;
- e) comunicar imediatamente à GAE, via DRE, a ocorrência de alimentos impróprios para o consumo, anexando a cópia da GRA, bem como informando todos os dados importantes, quais sejam: tipo, marca, quantidade, data de fabricação, data de validade.

6. ARMAZENAGEM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1.No depósito para armazenamento de alimentos, aspectos a serem observados:

- a) ser exclusivo para armazenamento de alimentos;
- b) não pode apresentar rachaduras, pisos danificados, goteiras, mofos nas paredes e tetos;
- c) não pode ter instalações elétricas danificadas ou em mau funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

d) deve ter prateleiras, armários, estantes em bom estado de conservação. Não podem ser de madeiras, pois contaminam os alimentos e atraem pragas como baratas e ratos.

Devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.

e) deve estar limpo, organizado, arejado e iluminado;

LEMBRE-SE: NÃO UTILIZAR PLÁSTICOS NAS PRATELEIRAS.

f) deve ter telas milimétricas, com espessura de 1 mm nas janelas, portas ou qualquer outra abertura de ventilação, para impedir a entrada de insetos;

g) deve ter “rodinho de vedação / soleira” no rodapé das portas que dão acesso ao depósito;

h) não pode existir a presença de animais, nem vestígios deles (fezes, penas, pelos etc). Providenciar desinsetização e desratização quando necessário; e, preventivamente, no período de recesso escolar, tomando o cuidado de retirar todos os alimentos existentes

e, após, realizar a limpeza do local;

i) cuidar para que as cercanias do depósito estejam limpas e sem presença de latas velhas, lixo, mato e entulhos;

j) não podem ser armazenados no mesmo depósito de alimentos: materiais de limpeza, objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, de forma a garantir proteção contra contaminantes;

k) os alimentos devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade impresso na rotulagem e o prazo de consumo definido pela GAE. Os produtos com data de fabricação mais antiga ou que vencem primeiro devem ser armazenados à frente dos mais novos que vencem depois.

l) os alimentos devem ser retirados da embalagem secundária, como caixas de madeira, sacos de papéis e caixas de papelão, para evitar a presença de pragas no estoque e na área de manipulação;

m) os alimentos devem ser armazenados sobre paletes e/ou estrados (distância de 30 cm do chão) e/ou prateleiras (distância de 10 cm das paredes), respeitando-se o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local.

LEMBRE-SE:

Primeiro que Entra, Primeiro que Sai – PEPS;

ou Primeiro que Vence Primeiro que Sai – PVPS.

NAS PRATELEIRAS FIXAS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR A, PELO MENOS, 10 CM DISTANTES DA PAREDE.

AS PRATELEIRAS MÓVEIS DEVEM TER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10 CM DA PAREDE.

OS ALIMENTOS NÃO PODEM SER ARMAZENADOS EM CONTATO COM O CHÃO E PAREDES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- n) toda a movimentação de entrada e saída de gêneros alimentícios não-perecíveis, perecíveis e semiperecíveis deve ser registrada na FICHA DE PRATELEIRA, para manter em dia o controle do saldo e do consumo.
- Em caso de deterioração ou suspeita de gênero alimentício impróprio para o consumo, dentro do prazo de validade e de consumo definido pela administração, a instituição educacional e assistência social devem:
 - a) retirar imediatamente o alimento do depósito e limpá-lo adequadamente. No caso do arroz ou outro alimento com presença de insetos vivos, seguir as orientações do setor de compras;
 - b) comunicar a ocorrência ao setor de compras, informando sobre todos os dados do gênero alimentício como: marca, tipo, quantidade, data de fabricação e de validade;
 - c) repor em quantidade e qualidade, o gênero alimentício caso se verifique que houve falha da instituição educacional quanto à armazenagem, conservação, inobservância do prazo de validade e de consumo definido pela neste Termo de Referência ou utilização para outros fins, devendo ser enviado o documento fiscal comprobatório (Nota Fiscal, fatura etc) ao setor de compras para fins de apresentação aos órgãos fiscalizadores do Programa.
 - d) Quanto ao fracionamento: os gêneros alimentícios não utilizados em sua totalidade (arroz, açúcar, macarrão, biscoitos, chocolate em pó, cúrcuma, flocos de milho, leite em pó, óleo de soja, sal, tempero etc) devem ser armazenados no depósito em sacos plásticos próprios para armazenamento de alimentos, de primeiro uso, ou vasilhas tampadas (de plástico ou de vidro), observadas as boas condições higiênico-sanitárias. Devem, também, ser identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto, data de fracionamento, prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original.

OS ALIMENTOS NÃO PODEM SER ARMAZENADOS EM CONTATO COM O CHÃO E PAREDES.

- No armazenamento em geladeira, freezer e/ou câmara fria, aspectos a serem observados:
 - a) a geladeira, freezer e/ou a câmara fria devem estar organizadas, limpas e conservadas;
 - b) esses equipamentos devem estar em perfeito estado e funcionamento, para propiciar a conservação dos alimentos e evitar contaminações;
 - c) os alimentos a serem armazenados em geladeira ou freezer devem ser retirados da embalagem secundária (caixa de papelão etc);
 - d) as embalagens primárias dos alimentos deverão ser submetidas à adequada limpeza, minimizando o risco de contaminação. Se houver necessidade de armazenar o ovo em geladeira, o mesmo deverá ser retirado de sua embalagem primária (caixa de papelão, plástico, isopor etc).
 - e) em caso de fracionamento: os gêneros alimentícios de pré-preparo ou preparados e não utilizados em sua totalidade (carnes, frangos, preparo líquido para refresco, cenoura e batata) devem ser conservados/armazenados sob refrigeração, em sacos plásticos próprios para armazenamento de alimentos, de primeiro uso, ou vasilhas tampadas (de plástico ou de vidro), observadas as boas condições higiênico-sanitárias. Devem, também, ser identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto, data de fracionamento, prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original.

LEMBRE-SE: É PROIBIDA A REUTILIZAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS DE SUPERMERCADOS, DE SUCOS, DE LEITE ETC, NA CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. Os preços, que define o valor de referência, constantes no processo relativo a presente licitação, foi elaborado com base na média aritmética de três orçamentos obtidos de empresas do ramo.

7.2. Preços maiores do que os obtidos na pesquisa poderão ser avaliados e considerados ser pelo pregoeiro, desde que, sejam comprovados que estejam dentro dos preços de mercado.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. *O material objeto deste Termo de Referência constitui-se bem comum nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005.*

9. DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Além do Pregoeiro serão responsáveis pela análise, aprovação ou desclassificação da(s) proposta(s) comercial(ais) no Pregão Presencial, os membros da Equipe de Apoio ao Pregão, que utilizarão critérios objetivos e vinculativos ao Edital.

9.2. Em caso de desclassificação, deverá constar justificativa técnica pela qual o objeto não atende ao solicitado em edital;

9.2.1. responsabilidade administrativa, civil e penal pela aceitação ou desclassificação de alguma proposta sem critérios objetivos e descritos no edital poderá ensejar em recurso o qual será de responsabilidade do servidor signatário da avaliação da proposta (servidor da área técnica demandante).

9.3. Poderão ser solicitadas amostras/catálogos para análise e aceitação, onde constem as características dos materiais ofertados, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, no local a ser indicado e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para catálogos e/ou folhetos e de até 48 (quarenta e oito horas) para amostras.

Caso sejam necessários catálogos ou amostras, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Os catálogos/amostras podem ser enviados por sedex ou entregues ao portador. A forma de envio deve ser comunicada ao pregoeiro, que indicara o endereço e a pessoa responsável para recebimento;
- b) Catálogos/amostras enviadas para endereço ou a pessoa diferente daqueles informados ou ainda fora do prazo não serão aceitos, sendo que as propostas correspondentes serão desclassificadas;
- c) A(s) embalagem(ns) deverá(ão) ser identificada(s) externamente com o número do pregão e do item a que se refere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- d) Os Catálogos/amostras só serão solicitados em casos que não sejam encontradas nenhuma informação nos sites das empresas fabricantes/distribuidoras ou ainda se as informações encontradas forem insuficientes para comprovar a qualidade do material ofertado;
- e) As propostas também podem ser analisadas através de materiais de marcas\modelsos que já tenham sido fornecidos para a Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, podendo ser aceitos ou desclassificados.

9.4. As amostras reprovadas ficarão disponíveis pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da decisão informada via e-mail. Findo este prazo, as amostras serão descartadas.

As propostas serão analisadas, sendo aprovadas/recusadas conforme os seguintes critérios:

- a) Será aprovada a proposta que estiver em conformidade com as especificações constante em Edital;
- b) Isentos de alterações visuais e dentro das conformidades técnicas;
- c) Os materiais deverão ser equivalentes, similares ou de melhor qualidade que as seguintes **marcas de referência** (Acórdão 175/2008 – Tribunal de Contas da União – TCU – 2º câmara):

9.5. O material será recebido:

9.5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta;

9.5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

9.6. A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.

9.7. O prazo de recebimento provisório indicado acima será dividido em: 5 (cinco) dias para análise e avaliação da área técnica demandante e envio da Nota atestada à Secretaria Municipal solicitante, que então terá mais 5 (cinco) dias para realizar o ateste definitivo.

a. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b. A entrega será realizada no prazo máximo de **5 (CINCO) dias úteis** a partir do recebimento da **OF**, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13h30 às 16:30 horas, no seguinte endereço: Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

c. A PMG poderá concordar com a entrega do material através do SEDEX, mediante a comunicação formal por parte da CONTRATADA.

d. Caso a PMG concorde, não haverá custos adicionais posteriores à entrega e nem o preço da mercadoria poderá ser alterado ou reajustado. Para que a entrega ocorra através do SEDEX, a contratada deverá cumprir os seguintes procedimentos:

1. Comunicar formalmente a intenção da entrega via SEDEX;
2. Ser autorizada pelo responsável do Setor de Compras;
3. Comunicar ao Setor de Compras da PMG a data da postagem da mercadoria, o Código de Rastreamento do Objeto, bem como, a previsão da entrega por parte dos Correios;
4. Colocar a identificação completa no lado externo da embalagem, indicando:

- a) Nome da Contratada;
- b) Número da Ordem de Fornecimento;
- c) Número da Licitação;
- d) Local de entrega informado pelos servidores lotados no setor de Compras da PMG.

5. Não será recebido SEDEX à noite.

6. A PMG considerará a data da entrega pelos Correios, como data do recebimento do material.

7. Caso o SEDEX seja entregue fora do prazo, sem a devida autorização e/ou de forma parcial, ou seja, sem atender a todos os itens da OF, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Edital.

e. Caso aconteça alguma avaria irreversível no material transportado, a empresa será a única e exclusiva responsável, devendo a mesma repor/corrigir o(s) item(ns) conforme **cláusula 9.2** deste Termo de Referência.

f. Caso a unidade de fornecimento do item seja diferente da unidade de medida constante na Nota de Empenho, a Contratada deverá juntar à Nota Fiscal uma carta justificando a divergência.

g. **Não será recebida** nenhuma entrega de material aos Sábados, Domingos e Feriados e/ou fora do horário previamente informado.

h. Caso o material ofertado pela adjudicatária seja importado, deverá ser apresentado em conjunto com a Nota Fiscal, a comprovação de pagamento de todos os encargos tributários e/ou fiscais decorrentes da importação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- b.** O dever previsto na subcláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o material com avarias ou defeitos. Neste caso, o novo prazo de entrega deverá ser acordado formalmente em até 03 (três) dias, a partir da notificação da CONTRATANTE, com o Setor de compras da PMG, bem como a retirada do material avariado.
- c.** Efetuar a entrega do material/produto em perfeitas condições, no local indicado pela Administração, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da OF – Ordem de Fornecimento – em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.
- d.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- e.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- f.** Na impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência, a CONTRATADA deve solicitar à Administração, no prazo máximo de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data limite da entrega, a prorrogação de seu prazo, **uma única vez**, informando os motivos e juntando os documentos comprobatórios.
- g.** A solicitação será analisada pelo Fiscal do Contrato, que deliberará pelo seu deferimento ou indeferimento.
- h.** A prorrogação intempestiva será automaticamente indeferida.
- i. Caso a contratada descumpra a prorrogação deferida, a mesma será desconsiderada** para efeito de contagem de prazo para aplicação de penalidades.
- j.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- l.** Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- m.** O material deverá ser transportado até o local indicado pela PMG, pelo fabricante/fornecedor, arcando com todas as despesas.
- n.** Credenciar um preposto para representá-la junto à PMG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto contratado. Fornecer o nome completo, o endereço, o telefone fixo e o e-mail do preposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

o. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- b. Acompanhar, fiscalizar, avaliar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo estipulado neste Termo, a conformidade do material entregue com as especificações constantes no edital, na proposta vencedora e das informações constantes na solicitação de fornecimento e na Nota Fiscal, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DO PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) corridos, contados a partir da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Competente da Contratante.
- b. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- c. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- d. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e. A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- f. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

g. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e após instrução com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite previstos para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

a. A fiscalização da presente nota de empenho será exercida pelos servidores do setor Contábil/Finanças.

b. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos respectivos secretários solicitantes.

c. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

d. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a licitante/adjudicatária, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

b. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- III. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Ensejar o retardamento da execução do certame.

c. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- III. Impedimento do direito de licitar e de contratar com a Fundação Universidade Federal do ABC pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

d. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Cometer fraude fiscal;
- V. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

e. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por:

- a)** Faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b)** Atraso de até 5 (cinco) dias no prazo de entrega;
- c)** Entrega realizada irregularmente e corrigida no prazo estabelecido no subitem 9.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

II. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado de entrega, ou de sua regularização, sobre o valor total da nota de empenho/contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, contabilizado desde o primeiro dia de atraso;
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior, graduada da seguinte forma para os casos de atraso ou irregularidade de entrega:
 - I. ATÉ 3% (três por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato, no caso de atraso injustificado de entrega, ou de sua regularização, entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) dias;
 - II. Até 6% (seis por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato, no caso de atraso injustificado de entrega, ou de sua regularização, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
 - III. ATÉ 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato, no caso de atraso injustificado de entrega, ou de sua regularização, até o limite de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, caso não haja entrega ou sua correção aceita poderá ser aplicada a sanção estabelecida no subitem 13.4.3.
- c. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Universidade Federal do ABC pelo prazo de até 2 (dois) anos, graduada da seguinte forma para os casos de atraso ou irregularidade de entrega:
 - a) 1 (um) ano, no caso de atraso injustificado de entrega, ou de sua regularização, entre 61 (sessenta e um) e 90 (noventa) dias;
 - b) 2 (dois) anos, com cancelamento da Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado de entrega, ou de sua regularização, em período superior a 90 (noventa) dias.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- g. A justificativa a que se referem os subitens 13.4.1 a 13.4.4 está condicionada ao pedido de prorrogação, nos termos dos subitens 9.6 a 9.6.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

h. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

i. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

j. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMG ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

k. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração da Prefeitura Municipal de Glaucilândia (PMG).

l. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

m. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A proposta deverá conter:

As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de validade do produto **INDICADO PELO FABRICANTE**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado o preenchimento deste com dados aleatórios;

O preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Termo de Referência;

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto;

Prazo de entrega **não superior a 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de empenho ou da publicação do Contrato, se for o caso;

Não serão aceitos produtos/materiais faltando 6 (seis) meses para o seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

a. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Glaucilândia, 16 de janeiro de 2019.

Secretária de Educação

ANEXO II

(MODELO DA PROPOSTA)

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG.

AO PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO,

ABAIXO APRESENTAMOS A PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTES E CONCORDAMOS COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

ITENS XX						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL
TOTAL DO LOTE						

....., de de 2019.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Doc. de Identidade nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Carimbo CNPJ da Empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG.
At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: Processo n.º **XX**/2019 - Pregão Presencial n.º **XX**/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG.
At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo n.º 03/2019- Pregão Presencial n.º 01/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que **não foi declarada inidônea** e que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG.

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo n.º 03/2019 - Pregão Presencial n.º 01/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – NEPOTISMO

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

DECLARO, nos termos do art. 79, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Glaucilândia (infra transcrito), para fins de contratação de prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Glaucilândia, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Art. 79 – Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam condições de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação sócio econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

[...]

§ 2º - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o município, substituindo provisoriamente até 6 (seis) meses após findos as respectivas funções. (Lei Orgânica do Município de Glaucilândia)

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura de Municipal de Glaucilândia-MG.

Equipe de Apoio da Sessão de Pregão Presencial N° 01/2019

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.

Equipe de Apoio da Sessão de Pregão Presencial Nº 01/2019

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial 01/2019.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(Com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

“CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, GÁS DE COZINHA E DESCARTÁVES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.496/0001-17, com sede administrativa na Praça José Brant Maia,01, Centro, neste ato representado pelo Senhor Dr. Geraldo Martins de Freitas, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º _____, expedida por SSP/MG e CPF n.º _____, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, Bairro....., na cidade de _____, representada neste ato por seu Proprietário **Senhor** _____, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº _____ e do _____ e do RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº_____, no Município de Glaucilândia-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 003/2019 e Pregão Presencial nº 001/2019**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1.1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme o(s) itens(s) abaixo, adjudicados a contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

LOTE Nº	VALOR EM R\$	VALOR POR EXTENSO
Total		

1.2. Fica estipulado no presente contrato o valor de _____ (R\$ _____), referente aos lotes discriminados na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1. A entrega total dos itens deverá obedecer datas e locais descritos, em até 05(CINCO) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos produtos será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela conforme cronograma, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIAS/ÓRGÃOS	DOTAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO.....	03.01.01.04122.0002.2011.33903000
POLICIA MILITAR	03.01.01.06.181.0002.2016.33304100
AGRICULTURA	05.01.01.20.122.0034.2028.33903000
SAUDE	06.01.01.10.301.0014.2039.33903000
PSF	06.01.01.10.301.0014.2041.33903000
EDUCAÇÃO	07.01.01.12.361.0020.2060.33903000
ENSINO FUNDAMENTAL	07.02.01.12.361.0024.2060.33903000
ASSISTENCIA SOCIAL	08.02.02.08.244.0009.2079.33903000
CULTURA	07.05.01.13.392.0026.2072.33903000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.02.02.08.244.0009.2079.33903200



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MANUTENÇÃO 07.02.01.12.361.0020.206733903000
TRANSPORTE ESCOLAR
MAN. ATIVIDADES DO 02.01.01.04.122.0002.200633903000
GAB. DO PREFEITO
MANU. DEP OBRAS E 11.01.01.15.451.0029.;2095.33903000
SERV. URBANOS

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA se responsabiliza:

5.1.1. Entregar todos os gêneros alimentícios contratados, conforme o modo e tempo convencionados e os mesmo deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA** – e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **MAPA** – que dispõe sobre alimentos.

5.1.2. Entregar os gêneros alimentícios nos locais determinados pelas Secretarias Municipais Solicitantes, conforme Programação e emissão de Ordem de Fornecimentos

Obs: a aquisição será parcelada de acordo com necessidades do município e a entrega deverá ser feita no município independentemente da quantidade solicitada..

5.1.3. Que nas embalagens dos gêneros perecíveis conste características (composição) do produto, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA). As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverá ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

5.1.4. Que todos os itens deverão obedecer a **Resolução/FNDE/CD/Nº 32** de 10 de agosto de **2006**, prioritariamente o **artigo 15 e seus parágrafos 2º ao 4º** que estabelece normas para o Controle de Qualidade do Programa.

5.1.5. Que nos **Gêneros Não-perecíveis** deverão ter no **ato da entrega** um mínimo de **80% de sua validade**.

5.1.6. Que nos **Gêneros Perecíveis** deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

5.1.7. Responder por danos à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos ocultos que tornem o material impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, mesmo que o material pereça em poder do **CONTRATANTE**, em razão do vício existente ao tempo da entrega;

5.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.1.9. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019**.

5.1.10. Entregar a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, junto com o seu objeto, obedecendo os prazos mencionados no Termo de Referência

5.2. O CONTRATANTE se responsabiliza:

5.2.1. Pagar pontualmente a **CONTRATADA** pela execução do contrato;

5.2.2. Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato. E verificada a não-conformidade de algum, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

5.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pela **CONTRATADA**;

5.2.4. Fiscalizar com representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará (ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

5.2.5. Avisar a **CONTRATADA** no caso das entregas (conforme **cronograma de entrega**, em anexo) forem alteradas de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**. Os fornecedores, neste caso, serão comunicados das alterações com **5 (cinco) dias de antecedência**.

5.2.6. Avisar a **CONTRATADA** se caso a data de entrega prevista no cronograma, recaírem em dias considerados feriados (Municipais, Estaduais e Federais) a mesma deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - HIPÓTESES DE RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:

6.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários, prazos e/ou itinerário;

6.1.2. A subcontratação total ou seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

6.1.3. O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, objeto da presente licitação;

6.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

6.1.5. O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

caracterizam a insolvência da **CONTRATADA**;

6.1.6. Razões de interesse do serviço público;

6.1.7. A supressão por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

6.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

7.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal I n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado;

8.2. Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Glaucilândia-MG, ___ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG.
(CONTRATANTE)

Empresa
(CONTRATADA)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

CPF: _____

CPF: _____